



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol



**COMISSÃO DISTRITAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
ESCOLA DE ARBITRAGEM DA FFDF
UnB – UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO DF**

XI CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

2018 – 2019

TURMA

SANDRO MEIRA RICCI

EDITAL N° 001/2018

Federação de Futebol do Distrito Federal

O Diretor da Escola de Arbitragem, Srº Raimundo Nonato Lôpo de Abreu, torna público o edital do XI CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL 2018-2019 estabelecendo normas específicas destinadas aos candidatos e candidatas visando preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o referido curso.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O curso será realizado pela Escola de Arbitragem da Federação de Futebol do Distrito Federal em parceria com o Sindicato dos Árbitros de Futebol do Distrito Federal e a UnB – Universidade de Brasília, supervisionado pela Comissão Distrital de Arbitragem de Futebol e com a autorização da Federação de Futebol do Distrito Federal. A inscrição dos candidatos que desejam realizar o XI Curso de Formação de Árbitros de Futebol será regida por este edital.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

2. O curso terá o início previsto para 07 de maio de 2018 e término previsto para 12 de abril de 2019, podendo ser mudado a critério da coordenação;
3. Recesso previsto de 14 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019;
4. As aulas teóricas serão ministradas as segundas, quartas e sextas das 19:30 as 22:30, no primeiro período do curso, na FEF – Faculdade de Educação Física da UnB ou em outro local a ser definido pela coordenação;
5. As aulas práticas e físicas serão ministradas as terças, quintas e/ou finais de semana em locais e horários a ser definido pela coordenação, no segundo período do curso. A critério da coordenação do curso, os dias e locais poderão ser alterados a qualquer momento do curso;
6. Carga horária do curso: 384 horas/aula presenciais;
7. Serão oferecidas um total de 50 vagas como limite máximo e no mínimo 20 candidatos inscritos para realização do curso;
8. Será oferecida uma bolsa de 30% para os alunos entre 17 e 19 anos de idade (completados em 2018);
9. Será oferecida uma bolsa de 30% para todas as alunas;
10. Será oferecida uma bolsa de 100% para pessoas indicadas por representante da UnB em contrapartida à parceria UnB/EA-FFDF, num total de 10% das vagas ofertadas, ou seja, 5 vagas; tais pessoas preencherão um termo de compromisso e encaminharão para a coordenação do curso para avaliação e possível deferimento; o aluno indicado pela UnB terá que pagar somente a taxa de inscrição antes da efetivação da matrícula;
11. As inscrições e organização estarão sob a responsabilidade da Escola de Arbitragem da Federação de Futebol do Distrito Federal/Sindicato dos Árbitros de Futebol do Distrito Federal;
12. Critérios de seleção caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas pelo curso:
 - Menor idade;
 - Maior nível de escolaridade;
 - Sorteio.



CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

São requisitos para ingresso ao Curso de Formação de Árbitros de Futebol:

1. Estar cursando no mínimo o 3º ano do ensino médio;
2. Ter 18 anos de idade completados até a data da formatura e recebimento do diploma; sem limite de idade máxima;
3. Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

1. A inscrição do candidato implicará automaticamente na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, e/ou demais normas que sejam necessárias no decorrer do curso em relação ao qual não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o pagamento da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso;
3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a coordenação excluir do curso aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, durante o andamento do curso;
4. As inscrições deverão ser efetuadas no período entre 05 de fevereiro de 2018 a 04 de maio de 2018 e deverá ser efetuado na sede do SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO DF situado no CONIC, EDIFÍCIO CONJUNTO BARACAT SALA 103 das 14:00 às 19:00. tel. 3322 5046, CLARO 9173 6027, OI 8420 9700, TIM 8163 7643, VIVO 96233357 e 98142-1719 (whatsapp);
5. PARA INSCREVER-SE NO CURSO O CANDIDATO DEVERÁ:
 - a. Efetuar depósito de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) referente a taxa de inscrição e matrícula, juntamente com a primeira mensalidade no valor de



R\$ 300,00 (Trezentos reais) ou o valor correspondente à sua bolsa, na conta do Sindicato dos Árbitros de Futebol do DF; BRB AG. 208 CONTA CORRENTE 010189-1;

- b. Em seguida, comparecer na sede do Sindicato dos Árbitros portando o recibo de depósito e a documentação contendo cópia do documento de identidade, CPF, declaração escolar comprobatória ou diploma, 2 fotos 3X4 atuais, certidões Cível e Criminal do DF, Nada Consta SPC e SERASA, para preencher a ficha cadastral e efetivar sua inscrição;
 - c. A inscrição do candidato só se efetivará após o recolhimento da taxa da inscrição, apresentação dos documentos necessários e a entrega da ficha cadastral devidamente preenchida.
6. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo, quer seja no ato da inscrição/matrícula, quer seja no período de realização do curso.

CAPITULO IV - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

1. O Curso de Formação de Árbitros terá início previsto em 07 de maio de 2018 e término previsto para 12 de abril de 2019. Durante o curso e após o seu encerramento na parte teórica e prática ocorrerá o Estágio Supervisionado, onde os alunos atuarão em jogos de categorias de base e amadoras adultas, masculinos ou femininos, quer seja em jogos do Sindicato dos Árbitros, quer seja em jogos organizados pela Federação de Futebol do Distrito Federal;
2. Na parte teórica, os alunos serão submetidos ao Sistema de Avaliação Constante (SAC), sendo avaliados sempre que a coordenação do curso achar necessário, sendo necessário para aprovação nota final (NF) igual ou superior a 7 pontos. Os alunos terão outras avaliações para recuperação caso haja necessidade, a critério da coordenação;
3. Poderá ser aplicado um teste físico a qualquer momento do curso, e neste caso, contará para fins de nota;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

4. Terão direito a recuperação os alunos que obtiverem notas entre 5,0 e 6,9. Notas abaixo de 5,0 estarão automaticamente reprovados;
5. Na parte prática os alunos serão submetidos à avaliação de técnica de arbitragem no campo de jogo;
6. A aprovação final dos alunos, dar-se-á mediante a média da somatória de todas as notas, que incluem as avaliações teóricas e técnicas, devendo alcançar 7 pontos na média final.

Teste teórico + teste técnico ÷ 2 = média final.

CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

O desligamento do aluno do curso de formação de árbitro de futebol se dará por:

1. Solicitação do próprio aluno;
2. Reprovação em qualquer das disciplinas do curso;
3. Não atingir a frequência mínima de 75% de presença no curso;
4. Não obter nota mínima de 7,0 (sete) pontos na média final;
5. For constatado que deixou de preencher quaisquer dos requisitos de ingresso na Escola de Arbitragem da Federação de Futebol do Distrito Federal;
6. Estar inadimplente com o pagamento de qualquer parcela do curso;
7. Ficar comprovado má conduta social ou comportamento não compatível com a função de árbitro durante o andamento do curso.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

1. As mensalidades vencerão sempre no dia 10 de cada mês. O aluno deverá efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ou valor correspondente à sua bolsa, através de depósito em conta indicada no item 5 alínea “a” do capítulo III, qual seja, BRB Agência



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

208, conta corrente nº 010189-1, e entregar o recibo de pagamento ao coordenador do curso;

2. A falta de pagamento, gerando a inadimplência, é fator de desligamento do curso;

3. Os alunos/alunas bolsistas que, por qualquer razão, atrasar o pagamento, perderá a concessão da bolsa no referido mês.

CAPITULO VII – DO DIREITO À INSCRIÇÃO JUNTO À FFDF/CDAF

Após o cumprimento com aprovação no curso regular e no estágio supervisionado, o aluno já formado terá o direito de receber o Diploma de Árbitro de Futebol da Escola de Arbitragem da Federação de Futebol do Distrito Federal, podendo inscrever-se para prestar serviços junto a Comissão de Arbitragem de todas as Unidades da Federação como árbitro de futebol profissional, desde que preencha os requisitos básicos exigidos por cada federação.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Escola de Arbitragem.

Brasília, 24 de janeiro de 2018.


DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS

Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal


RAIMUNDO NONATO LÔPO DE ABREU

Diretor da Escola de Arbitragem da Federação de Futebol do Distrito Federal